PUBLICADA EM 29-11-80

Lei nº 017/80

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Joguaçitã.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições Legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Jaguapitã, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos de Provimento em Comissão, em até 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1980.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 1980.

Evaristo Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Drapp.
Secretário Geral